## Fluxograma para Declaração de Óbitos - HRG

Os formulários de Declarações de óbitos serão distribuídos pela **GIASS** à **GIR/PROTOCOLO** devidamente registradas e protocoladas BLOCO a BLOCO. No registro de entrega deverá constar, obrigatoriamente, o número de série das declarações de óbito e a quantidade que foi fornecida. (A **GIR** será responsável pela aquisição junto ao **GIASS**)

O **NGINT** (9228-9774) recolherá no **PROTOCOLO** as declarações de óbito, protocolando número de série e quantidade, BLOCO a BLOCO. Este ficará responsável pelo controle e distribuição das DO's aos demais setores do HRG

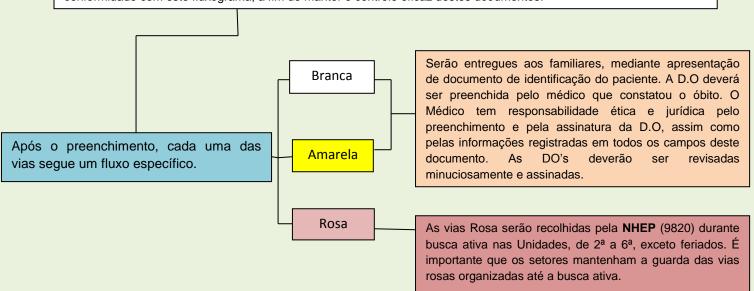
Na ocorrência de óbito, cada setor deverá solicitar a D.O no **NGINT** para proceder com o registro. As DO's serão liberadas mediante alta hospitalar no sistema **trackare**.

No caso de sistema INOPERANTE, deverá ser apresentado um relatório médico com a descrição do óbito.

Nos casos de solicitação de necropsia (será feita em **2 vias** e encaminhada à **ANATOMIA**) a D.O será solicitada à **NGINT**, segundo fluxo já descrito.

O preenchimento da D.O segue protocolo específico do Setor.

**EXEPCIONALMENTE:** quando não houver funcionamento do **NGINT**, este deverá enviar comunicado via **SEI** para que haja a divulgação da informação para todas as Unidades do HRG, objetivando o redirecionamento do fluxo de liberação da D.O à **Gerência de Emergência**. Nestes casos, o **NGINT** encaminhará 10(dez) jogos de DO's sequências e a planilha de controle e distribuição de D.O. Tão logo o funcionamento do setor se normalize, a **GEMERG** devolverá os jogos não utilizados, as vias rosas preenchidas e a planilha de controle de D.O de forma organizada em conformidade com este fluxograma, a fim de manter o controle eficaz destes documentos.



## Atenção

Antes do preenchimento da D.O, deve-se destacar o jogo (3 vias) para evitar rasuras nas demais DO's do bloco. O preenchimento deverá ser feito de preferência com letra de forma legível e com caneta esferográfica. Não poderá conter emendas ou rasuras, caso ocorra, deve-se ressalvar a mesma, repetindo os dados de forma legível, assinando novamente ao pé da ressalva. Se a ressalva não for possível, o jogo deverá ser anulado com um risco transversal, escrito CANCELADA com letras grandes .A D.O cancelada deverá ser TROCADAS por uma DO em branco, procedendo novo protocolo.

## Declaração de Óbito (DO)

Documento padrão de uso obrigatório em todo território Nacional, para a coleta de dados sobre óbitos como documento hábil para os fins do Art. 77 da Lei 6.015/1973 para a lavradura da certidão de óbito pelo Catório de Registro Civil

(Art. 10 da portaria nº 116 MS/SVS de 11/02/2009)

GIASS- Gerência de Informação de Análise de Situação de

Saúde

GIR – Gerência de Internação e Regulação

NHEP – Núcleo Hospitalar Epidemiológico

NGINT- Núcleo de Gestão de Internação